

Memorando de acordo
entre o
Comitê Escolar da Cidade de Boston
e o
Sindicato local nº 1952, Pintores e ofícios associados
Conselho do Distrito nº 35

Este Memorando de acordo (“Acordo”) é celebrado neste dia ____ de novembro de 2022 entre o Comitê Escolar de Boston e o Sindicato local nº 1952, Pintores e ofícios associados (Painters & Allied Trades), Conselho do Distrito nº 35 (“Sindicato”). Este acordo está condicionado e sujeito à ratificação pelos membros do Sindicato, aprovação do Comitê Escolar de Boston e apropriação suplementar do Conselho da Cidade de Boston.

Exceto conforme expressamente modificado por este Acordo, os termos e as disposições do acordo coletivo de trabalho das partes em vigor de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2023 continuarão em pleno vigor e efeito de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2026.

Salvo disposição em contrário, o seguinte entrará em vigor após a ratificação do Sindicato e a aprovação do Comitê Escolar de Boston.

1. **Artigo VI: Remunerações salariais:**

● Seção 1:

Aumento de salário:

Ano 1 (Ano fiscal de 2024): 2,5% em vigor em 01/09/2023

Ano 2 (Ano fiscal de 2025): 2% em vigor em 01/09/2024

Ano 3 (Ano fiscal de 2026): 2% em vigor em 01/09/2025

2. **Artigo XI: Licença médica:**

a. **Seção 8:** Alterar para:

Programa de banco de licença médica. Um programa de banco de licença médica será criado com o Sindicato. Um Comitê de supervisão de banco de licença médica/Administração em conjunto será estabelecido para gerenciar este banco.

Associação

Para que este programa seja instituído, deve haver pelo menos 200 membros no banco do Sindicato.

É necessário ser membro do Sindicato para poder participar. Os membros devem ter exercido três (3) ou mais anos de serviço contínuo para serem elegíveis. Os membros do banco de licença médica devem ceder dois (2) dias de licença médica no primeiro ano e, posteriormente, um (1) dia de licença anualmente durante o período de inscrição. Os dias serão deduzidos do saldo de licença médica dos funcionários.

Elegibilidade

Somente os funcionários que cederem dias ao banco de licença médica serão elegíveis para solicitar o tempo de licença médica. Os funcionários devem ter

utilizado todas as licenças médicas acumuladas e outras horas pagas. O banco destina-se apenas para os funcionários e não pode ser usado para familiares. Todas as solicitações de licença médica devem ser apresentadas por escrito e serem acompanhadas de atestado médico. Indivíduos que tenham um plano de invalidez e estejam recebendo pagamentos por invalidez ou que estejam recebendo pagamentos de compensação trabalhista serão elegíveis para a licença médica, desde que, em combinação com o pagamento de licença médica, a quantia não exceda a sua tarifa diária de pagamento. Os indivíduos serão elegíveis para tirar até trinta (30) dias de licença médica de uma única vez e poderão solicitar trinta (30) dias adicionais, no máximo sessenta (60) dias. O tempo concedido e não utilizado será cedido ao banco de licença médica.

Comitê de supervisão do banco de licença médica

O Comitê de supervisão será composto por três representantes do Sindicato e três representantes do Empregador. O Comitê tomará todas as decisões com base na maioria de votos. O Comitê tomará todas as decisões para conceder ou indeferir solicitações de tempo de banco de licença médica. Estas decisões não serão passíveis de queixas. O Comitê analisará todas as solicitações. O Comitê se reunirá regularmente para considerar as solicitações em horários mutuamente acordados. O Comitê manterá registros de todas as licenças médicas cedidas e alocadas pelo banco.

**Da parte do Sindicato local nº 1952,
Pintores e ofícios associados
Conselho do Distrito nº 35**

**Da parte do Comitê Escolar da Cidade de
Boston, sua equipe de negociação
devidamente autorizada:**

David Jelley,
Presidente

Philip Preskenis,
Diretor assistente de Gerenciamento de
Instalações

Michael Lafferty
Representante comercial do Sindicato local nº
1952

Jeff Smith,
Conselheiro Trabalhista

Mary Skipper,
Superintendente